



PARECER TÉCNICO Nº 008/2019 – SISAMAM

REQUERENTE: Leia Mendes de Melo Lopes

ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, nº 787, Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo-MG.

Em vistoria à Rua Pinheiro Machado, nº 787, no dia 29 de agosto de 2019, foi constatado que no local existem 3 (três) árvores da espécie ESCUMINHA AFRICANA (Nome científico: *Lagerstroemia speciosa*), que necessitam de poda. Elas se encontram nas seguintes condições:

- i. Apresentam porte de aproximadamente 5-6 metros de altura;
- ii. Foi observado que há uma falta de manutenção das espécies;
- iii. São espécies indicadas para a arborização urbana;
- iv. São espécies caducifólias, que nessa época do ano (inverno) perdem as folhas;
- v. Por falta de manutenção as espécies estão em conflito com a rede elétrica.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, AUTORIZA a poda das 3 (três) árvores em questão.

Justifica-se a poda de manutenção dessas árvores pelo fato da má condução da espécie que está em conflito com a rede elétrica. A poda de manutenção é necessária para a condução, limpeza e evita que as mesmas cresçam de forma desordenada.

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 30 de agosto de 2019.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA
Fiscal/Analista Ambiental
SISMAM